

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2694/74 (Reautuado em 02/05/80)

INTERESSADO: AQUILINO NOGUEIRA CÉSAR FILHO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Currículos e Programas, no Departamento de Educação e Civismo da FCL de Avaré

RELATOR : Cons. Nicolas Boer

PARECER CEE Nº 1363/80 - CTG - APROVADO EM 10 / 09 / 80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Diretor da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré solicita, pelo of. 110/80, de 29/04/80, autorização para contratar o Prof. Aquilino Nogueira César Filho, na categoria de Professor I, a fim de lecionar a disciplina Currículos e Programas, junto ao Departamento de Educação e Civismo, no curso de Pedagogia.

A proposta foi apresentada nos termos da Deliberação CEE nº 8/76.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O Prof. Aquilino Nogueira César Filho é Licenciado em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional, Supervisão Escolar de 1º - 2º Graus, Administração Escolar de 1º - 2º Graus, Inspeção Escolar de 1º - 2º Graus.

Estudou a disciplina para a qual está sendo proposto no curso de Licenciatura em Pedagogia, num total de 170 horas/aula. Realizou Curso de Aperfeiçoamento em "Didática - Fundamentos do Currículo", com duração de 234 horas, aprovado pelo Parecer CEE 5/75, durante o ano de 1977, na Faculdade de Ciências e Letras de Avaré.

Tem Pareceres favoráveis deste CEE para lecionar, na mesma Faculdade, as disciplinas Medidas Educacionais (Par. CEE nº 3290/74) e Princípios e Métodos de Supervisão Escolar (Par CEE nº 593/76).

O processo baixou em diligência por não ter constado na grade horária de atividades a disciplina Princípios e Métodos de Supervisão Escolar para a qual foi aprovado.

A Faculdade de Ciências e Letras de Avaré, em atenção à diligência, informou, em 20/06/80, pelo of. nº 181/80, que o interessado, atualmente, não ministra a disciplina Princípios e Métodos de Super-



IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 10 de setembro de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente